



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

Art. 20. - O
resultados do cancelamento
Publico
17.06.98
Ed. 1270
Papel de Sellos
3830-4110.00

LEI No. 242/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00, no Orçamento Programa de 1998, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica aberto no Orçamento Programa de 1998, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00, (Noventa mil reais) para as dotações a seguir discriminada.

09.00 - Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos
09.02 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
16.88.5361-038 - Ponto de Ônibus
3865-4110.00 - Obras e Instalações R\$ 70.000,00

09.00 - Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos
09.02 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
10.60.3282-066 - Manutenção de Parques Jardins
3790-3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00





MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

Art. 2o. - Os recursos indicados para cobertura dos créditos, são resultantes do cancelamento das seguintes dotações:

09.00 - Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos	
09.02 - Departamento de Obras e Serviços Públicos	
10.60.3261-024 - Construção Capela Mortuária	
3830-4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
10.60.3281-027 - Construções de Parques e Jardins	
3860-4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 70.000,00

Art. 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município
de Candói, 15 de junho de 1998.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114